

Ata nº 1 (UM)

Reunião do Júri do Procedimento Concursal para a constituição de reserva de recrutamento – Celebração de contrato a termo resolutivo – Assistentes Técnicos

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte, sob a presidência de Fátima Marques, os elementos que compõem a estrutura acima referida realizaram a primeira reunião.

A ordem de trabalhos estabelecida para esta reunião foi a seguinte:.....

Ponto um: Parâmetros de avaliação;

Ponto dois: Elaboração da grelha classificativa;

Ponto três: Sistemas de valoração final do método.

A reunião iniciou-se com a leitura do aviso de abertura deste procedimento, bem como as orientações emanadas pela DGAE.

Passou-se de seguida ao primeiro ponto da ordem de trabalhos. Tal como definido no aviso de abertura, o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

A **Avaliação Curricular (AC)** visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as **habilitações académicas (HAB)**, a **experiência profissional (EP)**, a **formação profissional (FP)**, e a **avaliação de desempenho (AD)** no exercício de funções no posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a considerar.

A **AC** será ponderada de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$.

A **HAB** será graduada da seguinte forma:

Habilitação superior à exigida	20 valores
12º ano de escolaridade ou equiparado	16 valores

A **EP** será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura	20 valores
Igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura	18 valores
inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura	16 valores
Sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura	12 valores
Sem experiência profissional	10 valores

A **FP** será classificada de acordo com a pontuação abaixo. Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada.

Formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas	20 valores
Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas	18 valores
Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas	14 valores
Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas	12 valores
Sem formação	10 valores

2

A **AD**, relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada com a seguinte fórmula:

$$AD = 4[(A + B + C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

S candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

Ponto dois: A grelha de classificação obedece à seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$


Ponto três: A classificação final do candidato é igual a 100% da classificação obtida na Avaliação Curricular.

São excluídos do procedimento, os candidatos em que se verifique:

- Incumprimento dos requisitos mencionados no aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;
- Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.

No caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pela presidente do júri e pela secretária.

Presidente do júri	Fátima F. Reçonha Marques	
Secretária - Vogal efetiva	Paula Cristina Letra Lopes	